



LEI nº 0247/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica fixado o pagamento aos servidores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do salário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) salário mínimo nacional.

Artigo 2º - Os benefícios constantes desta Lei, é extensivo aos ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2011

Artigo 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de Julho de 2011


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito